

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026**  
**ALECE/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Processo nº 011374/2026**  
**UASG: 926841**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente designados por ato do Presidente e Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 43 da Resolução 780/2025 deste Poder e demais Atos de Nomeação vigentes que ora integra os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026** de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

#### **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** por GRUPO, (maior oferta de outorga mensal pela cessão), conforme tabela constante do Termo de Referência, que resulte na maior **OFERTA MENSAL GLOBAL**, obtida mediante conversão do percentual de desconto ofertado sobre o preço referenciado neste edital.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO** e **FECHADO**.

#### **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

#### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, pelos Atos Normativos ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre regras e diretrizes acerca do procedimento administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o de Nº 365/2025/ALECE., de 07 de outubro de 2025 – o qual Institui a Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **“CONCESSÃO DE USO, À TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DE ÁREA TOTAL DE 40m<sup>2</sup>, PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MINIMERCADO AUTÔNOMO EM 03 (TRÊS) UNIDADES EDIFÍCIO SEDE (15M<sup>2</sup>), ANEXO II (10M<sup>2</sup>) E ANEXO III (15M<sup>2</sup>), NA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807, NA RUA BARBOSA DE FREITAS, 2674 E NA AVENIDA PONTES VIEIRA, 2348”**, pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO N.º 011374/2026  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>LOTE/GRUPO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$)</b>
1	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Ceará – Edifício Palácio Dep. Adauto Bezerra, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .	Unidade	01	<b>R\$ 330,00</b>
2	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Anexo II da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, com área aproximada de 10m <sup>2</sup> .	Unidade	01	<b>R\$ 220,00</b>
3	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo Anexo III da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .	Unidade	01	<b>R\$ 330,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO MENSAL R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS).</b>				
<b>VALOR GLOBAL MÍNIMO ANUAL R\$ 10.560,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).</b>				

4.3. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo agente de contratação João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277-2832.

5.2.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277-2832 e pelo e-mail: [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 10H.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2026 às 10H.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ/ALECE - Edifício César Cals - 1º Piso - Av. Desembargador Moreira, n.º 2807- Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A contratação gerará RECEITA ao Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por se tratar de uma concessão de uso à título oneroso, a ser recolhida por meio de DAE, conforme disposto no Termo de Referência.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Justificativa de não aplicação de exclusividade:

A adoção de Exclusividade e Cotas Reservadas para ME/EPP poderá ocasionar restrição à participação de empresas de grande porte que atuam no ramo da pretensa contratação. De modo que caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE no grupo, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com grupo deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores, o que previsivelmente seria necessário repetir o procedimento, e aumentaria os custos da aquisição, gerando

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

prejuízos a comunidade legislativa sem o fornecimento dos serviços.

**9.6. Não poderão disputar esta licitação, com base no art.14 da Lei nº 14.133/2021:**

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o agente de contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

**10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://proged.al.ce.gov.br/loginUsuarioExterno>, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável, selecionando o ASSUNTO DO PROCESSO: “Pedido de Esclarecimento ao Edital” e/ou “Impugnação ao Edital”.**

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pelo agente de contratação nos autos do processo licitatório.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado mínimo da contratação é de **R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

12.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

12.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

12.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.2.4 Sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3.9. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14 133/2021 consistirá em:

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **12.4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

12.4.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, de no mínimo de 3 (três) anos ininterruptos da prestação de serviço, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

12.4.1.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

12.4.1.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotes deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital.

12.4.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.1.6. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.4.1.7. Declarar todos os funcionários que ficaram à disposição para execução do contrato, inclusive para fins de ingresso nos Anexos da Casa Legislativa a fim de regular cumprimento contratual.

12.4.1.8. Registro Sanitário (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) emitido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da sede da licitante, constatando a atividade específica.

12.4.1.9. O participante deverá apresentar Plano de Contingência visando manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho para situações, tais como falta de água, energia elétrica, quebra de equipamentos, incêndio, greves e outros, assegurando que a continuidade dos serviços estabelecidos no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e a produção deverá ser realizada sempre em unidade de alimentação industrial com Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.

12.4.1.10. Comprovante do estabelecimento do licitante no município de Fortaleza ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

#### **12.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.4.2.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.4.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). superiores a 1 (um) e Endividamento Geral, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

12.4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.7. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.4.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **Justificativa dos índices contábeis**

12.4.2.9. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/21, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

12.4.2.9.1. Esta Casa conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

12.4.2.9.1.1. Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança à ALECE no cumprimento do contrato.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.4.2.9.1.2 Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

12.4.2.9.1.3. Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.4.2.10. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

12.4.2.11. Entende-se que a exigência de comprovação de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica,

12.4.2.12. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal Lei Federal 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação.

13.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

13.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

13.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 13.6.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem

**13.3** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5. A proposta deverá explicitar no campo a “VALOR MENSAL (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

13.5.1. O VALOR UNITÁRIO (R\$) mínimo não poderá ser inferior a **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)** que corresponde ao VALOR MENSAL PAGO PELA CONCEDENTE PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO;

13.5.2. O VALOR TOTAL (R\$) mínimo não poderá ser inferior a **R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)** para o grupo que correspondente ao valor anual.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

13.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 13.6.4.

13.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

13.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.7. A falsidade das declarações de que tratamos subitens **13.6.1** ao **13.6.5**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

13.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

14.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

14.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

14.1.3. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.**

14.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

14.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## **15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

15.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO (mensal).

15.5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante, mediante a utilização da seguinte fórmula:

15.5.1. Deverá ser ofertado **MAIOR DESCONTO**, que resulte na maior OFERTA MENSAL POR GRUPO, obtida mediante conversão do percentual de desconto ofertado sobre o preço referenciado neste edital.

**Por Exemplo:**

No presente Objeto o valor inicial mensal da Cessão do Espaço é de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais) para a área licitada.

Se na fase de lances o licitante finalizou com uma oferta de **10% (dez por cento)**, o valor da oferta deste licitante para a Cessão do espaço é de **R\$ 968,00** (novecentos e sessenta e oito reais), que corresponde ao seguinte cálculo:

$$\mathbf{R\$ 880,00 \times (1 + 0,10) = R\$ 968,00.}$$

**VF = VMC x (1 + PFD)**, onde:

VF = Valor Final da Cessão

VMC = Valor Mínimo da Cessão

PFD = Percentual Final do Desconto ofertado na licitação

**Dessa forma, no exemplo:**

$$\mathbf{R\$ 880,00 \times (1 + 0,10) = R\$ 968,00}$$

Se na fase de lances, o licitante finalizou com uma oferta de **15% (quinze por cento)**. O valor da oferta deste licitante para a cessão do espaço é de **R\$ 1.012,00** (um mil e doze reais), o que corresponde ao seguinte cálculo:

$$\mathbf{R\$ 880,00 \times (1 + 0,15) = R\$ 1.012,00.}$$

15.5.2. Considerando que o percentual A SER LANÇADO NO SISTEMA implicará diretamente na elevação do valor da Cessão recomenda-se **especial atenção do licitante na oferta de lances**, pois o **percentual será acrescido ao valor mínimo da cessão como efeito de proposta final**.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor obtido pela fórmula contida no item 15.5.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: 15.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

15.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

15.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 15.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.13. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 15.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 15.13.3.

15.13.2.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.13.2.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

15.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

15.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do percentual da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 15.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

15.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

15.20.2.2. Empresas brasileiras;

15.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.20.2.5.. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

15.20.3. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

15.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

15.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

15.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.22. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

15.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

15.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no Termo de Referência e neste edital.

## **16. DA FASE DE JULGAMENTO**

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC)-CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

16.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

16.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

16.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

16.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

16.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**16.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

16.11.1. Contiver vícios insanáveis;

16.11.2. Não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

16.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com percentual de desconto inferior ao definido para a contratação;

16.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação;

16.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela concessionária durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

### **20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.**

20.3.1. Em conformidade com Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco BRADESCO S/A.

20.3.2. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

## **20.6. DA GARANTIA**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

20.6.1. Não será exigida garantia no momento da assinatura do contrato, considerando a ausência de bens materiais oferecidos pela ALECE.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, conforme Acórdão 2450/2025-Plenário.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Contratações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

Anexo A - Planilha de Valores

Anexo B – Relação de categorias mínimas de produtos a serem disponibilizados nos minimercados autônomos

Anexo C – Quadro de mobiliários, equipamentos e as especificações técnicas a serem implantados nos minimercados autônomos

Anexo D- Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II – MAPA DE RISCO**

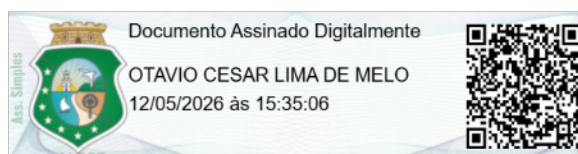
**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO V - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

Fortaleza/CE, 12 de Maio de 2026



**OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO**  
**DIRETOR**  
**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Concessão de uso de bem público, a título oneroso, de espaço físico de área total de 40m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento de três Minimercados Autônomos, localizados nas unidades pertencentes a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, compostos pelos Edifício Sede: Palácio Dep. Adauto Bezerra, com endereço Av. Desembargador Moreira, 2807, Anexo II: Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, e no Anexo III: Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, visando à exploração de atividades de loja de minimercado autônomo, por empresa constituída e especializada em prestação de serviços da referida natureza, assegurando o fornecimento de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza, itens de papelaria e escritório, como descritos no anexo B desse TR, com qualidades higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, respeitando-se a cultura local e as condições socioambientais.

1.2. Elementos previsíveis, para elaboração de estimativa de demanda média de produtos para minimercados autônomos, servidos diariamente, levando-se em conta o número de consumidores potenciais:

- Senhores Parlamentares, Assessores Parlamentares, Servidores, Estagiários, Prestadores de Serviço e Visitantes em geral, com previsão 2.000 pessoas.

1.3. O quantitativo acima é uma estimativa e por tanto não enseja qualquer compromisso, presente ou futuro da Concedente, que não poderá ser responsabilizada caso a demanda diária não atinja o valor previsto.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE/GRUPO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Ceará – Edifício Palácio Dep. Adauto Bezerra, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .	Unidade	01	R\$ 330,00
2	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Anexo II da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, com área	Unidade	01	R\$ 220,00

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

	aproximada de 10m <sup>2</sup> .			
3	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo Anexo III da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .	Unidade	01	<b>R\$ 330,00</b>

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.1. Especificações detalhadas:

Os serviços serão prestados nos seguintes locais, endereço e horários de Funcionamento da ALECE:

LOTE/Grupo	DESCRIÇÃO
Único	Área total de 40m <sup>2</sup> para implantação e exploração de Minimercado Autônomo em 3 (três) unidades obrigatórias: Edifício Sede (15m <sup>2</sup> ), Anexo II (10m <sup>2</sup> ) e Anexo III (15m <sup>2</sup> ) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Local	Endereço	Código	Unidade de Medida	Horário de Funcionamento
		<b>CATSER</b>	<b>Medida</b>	
Edifício Palácio Dep. Av. Adauto Bezerra - EDIFÍCIO SEDE	Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO N.º 011374/2026  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes – ANEXO II, na Escola Superior do Parlamento Cearense Unipace	Rua Barbosa de Freitas, 2674 – Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.
Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque ANEXO III	Av. Pontes Vieira, 2348 – Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.

2.2A contratação em tela não gerará impacto econômico-financeiro, uma vez que a concessão se fará sem ônus para a ALECE, mas sim receita.

2.3 Estimativa do valor da Contratação :

- **Valor anual de (R\$): 10.560,00** (Dez mil quinhentos e sessenta reais), conforme avaliação mercadológica anexa, da qual resultou em outorga mensal estimado em lance mínimo de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais), utilizando-se do **IPCA-E/IBGE** (art. 182, Lei 14.133/2021).

- Encargos adicionais: **energia elétrica (medição/fração):**

- **Energia Elétrica: Conforme medição**, a ser efetuada em medidor existente no local;

2.4. Dos encargos da concessionária:

2.4.1. A concessionária assumirá integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, arcando, às suas expensas, com todos os encargos necessários à implantação, operação e manutenção dos minimercados autônomos, compreendendo, no mínimo a implantação completa das unidades, incluindo obras, adequações físicas, marcenaria e climatização, aquisição, instalação e manutenção de todos os equipamentos, mobiliários e sistemas necessários ao funcionamento do minimercado autônomo, fornecimento contínuo e reposição dos produtos comercializados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações, disponibilização e operação do sistema de autoatendimento, incluindo totem, meios de pagamento e controle antifraude, implantação e manutenção de sistema de

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

monitoramento por câmeras, limpeza, conservação e organização dos espaços concedidos, pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da atividade, responsabilidade integral por perdas, danos ou prejuízos decorrentes da operação e cumprimento de todas as normas sanitárias, de segurança e regulamentares aplicáveis.

### **3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A concessão caracteriza-se como serviço de natureza continuada, em razão da necessidade permanente de disponibilização de produtos de minimercado aos servidores, parlamentares e demais usuários das dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

3.2. A concessionária deverá dar início as obras para a implantação completa das unidades do minimercado autônomo em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. A concessionária deverá iniciar o funcionamento do minimercado autônomo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento das Instalações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento.

3.4. A concessionária deverá realizar vistoria prévia das instalações disponibilizadas pela concedente, com o objetivo de verificar as condições físicas do espaço, não podendo alegar desconhecimento das condições do local em nenhuma hipótese.

3.5. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em dias úteis, no horário de 08h00 às 17h00, através do e-mail [patrimonio@al.ce.gov.br](mailto:patrimonio@al.ce.gov.br), servidor Raimundo Pontes Neto, telefone (85) 3277-6549;

3.6. A ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade da concessionária;

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A concessão justifica-se pela necessidade de proporcionar aos senhores parlamentares, assessores, servidores, prestadores de serviço, estagiários e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a busca por local adequado, próximo ao trabalho, de forma a oferecer melhor logística, para a exploração de atividade de loja de Minimercado autônomo, com o objetivo de fornecer produtos alimentícios, de higiene, de limpeza, de papelaria e escritório com produtos disponíveis durante o funcionamento regular da ALECE, além de atender a própria necessidade desta Assembleia quanto as suas necessidades de produtos de conveniência, garantindo segurança alimentar e preços módicos.

4.2. A disponibilização de um espaço adequado para os produtos ofertados em minimercado autônomo, no ambiente de trabalho e durante o expediente, justifica-se por proporcionar aos colaboradores maior economia de tempo, bem como redução de custos com transporte e deslocamento. Ademais, tal iniciativa possibilita melhor adequação dos horários, aliada à oferta de produtos de conveniência em ambiente limpo, organizado e apropriado ao consumo, sem prejuízo às atividades laborais.

4.3. A Concessão administrativa do espaço justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, que é de interesse público. Assim, a administração, através desse instrumento, confere a um particular o uso de um bem público para que este explore, por sua conta e risco, atividade específica e vinculada ao interesse público.

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

4.5. A descrição da solução como um todo está descrita de forma pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para satisfação da necessidade expressa pela área requisitante, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. A presente contratação tem por objeto a concessão de uso de espaço público para a prestação de serviços comuns de Minimercado Autônomo com contrato de receita para a ALECE, sendo plenamente compatível com a Lei 14.133/2021.

5.1.1 Nos termos do art. 6º, inciso XL, da citada Lei, trata-se de concessão administrativa de uso de bem público, no qual será permitido à futura contratada a exploração de espaço físico nas dependências das unidades pertencentes a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, compostos pelos: Edifício Sede - Palácio Dep. Adauto Bezerra, com endereço Av. Desembargador Moreira, 2807, no Anexo II - Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, e no Anexo III - Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, para fins de comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, de higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, desde que garantida a finalidade pública da prestação de serviço. A concessão será realizada de forma onerosa à empresa, mediante exploração comercial;

5.1.2 A licitante declarada vencedora sagrar-se-á beneficiária da concessão de uso de bem público para a implantação e exploração comercial de 3 (três) unidades de Minimercados Autônomos. A execução deverá abranger a instalação, operação e manutenção de todas as unidades simultaneamente, conforme as especificações técnicas, garantindo a prestação contínua do serviço de conveniência em cada uma das localidades designadas sob um único contrato de concessão.

5.2. A execução do serviço não se trata de atividade fim da ALECE, mas de apoio à comunidade legislativa, assim como aos visitantes diários que comparecerem neste Parlamento;

5.3 A ALECE não dispõe de estrutura física, de pessoal nem de capacidade técnica capaz de realizar diretamente a produção, comercialização e fornecimento contínuo de produtos alimentícios prontos ao consumo, assim como materiais de higiene, de limpeza, de papelaria e instrumentos semelhantes, não obtém qualquer conhecimento de normas para operar serviços de Minimercado autônomo. Desse modo, observa-se que se faz mais factível a opção pela concessão do bem/espaço público para a prestação do serviço de Minimercado, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da especialização dos serviços;

5.4 Justifica-se, ainda, a concessão do bem/espaço público para a prestação do serviço de Minimercado, tendo em vista que não se trata de atividade finalística da instituição, mas sim de apoio à permanência e ao bem-estar da comunidade legislativa. Ademais, a ALECE não dispõe de estrutura física, de pessoal, nem de *know-how* técnico especializado para realizar diretamente a operacionalização de serviços de Minimercados Autônomos. Assim, conforme o art. 10, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela contratação indireta;

5.5. A contratação será fundamentada nas disposições da Lei 14.133/2021, e o objeto a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de seleção será o MAIOR DESCONTO, que resulte na maior OFERTA MENSAL POR LOTE, obtida mediante conversão do percentual de desconto ofertado sobre o preço referenciado na estimativa mínima da administração;

5.6. A concessão de uso será realizada a título oneroso, isto é, haverá a obrigação da Concessionária realizar o pagamento mensal pela utilização do espaço público e de instalações disponibilizadas pela ALECE, como fornecimento de uso de energia elétrica, conforme medidores instalados, ficando o controle necessário sob a inteira e exclusiva responsabilidade da concedente;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.7. A título de compensação em razão da obra a ser promovida no imóvel objeto da concessão administrativa: o licitante vencedor não ficará autorizado a compensar o valor investido nas obras com o pagamento da remuneração mensal.

5.8. A concessionária será responsável pela adequada instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos utilizados nas unidades de mercado autônomo, devendo garantir que estes atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Compete à concessionária realizar o monitoramento contínuo das instalações e equipamentos, adotando todas as providências necessárias à prevenção de riscos, bem como à correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das unidades.

5.9. Prestação de serviços de Minimercado autônomo, dentro de padrões higiênicos - sanitários adequados, de acordo com as normas de acondicionamento de alimentos e estoque de mercadorias estabelecidas pelos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais. A concessionária deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e armazenados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

5.10. A aquisição de produtos do Minimercado Autônomo, deverá ocorrer pelo sistema "autoatendimento", modelo de consumo de produtos onde os clientes realizem tarefas, compras ou solicitações de forma autônoma, sem assistência humana direta, utilizando tecnologias como totens, aplicativos ou sites.

5.11. O pagamento poderá ser realizado mediante valor fixo, de item selecionado previamente, dentre as opções constantes, garantindo-se, por esse formato ao consumidor, praticidade, celeridade e diversidade na oferta.

5.12. Atendimento das legislações vigentes, inclusive no que diz respeito à obtenção e manutenção de todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da atividade.

5.13. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração Concedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.14. As reformas e as adaptações do espaço para fins estéticos e a aquisição de móveis/mobiliário, instalação e disponibilização de equipamentos, utensílios e outros inerentes à prestação dos serviços, não poderão trazer qualquer ônus à ALECE;

5.15. A adequação, manutenção, limpeza e conservação do espaço cedido é de responsabilidade da concessionária.

5.16. A constatação de irregularidades sanitárias, a aplicação de penalidades por órgãos fiscalizadores, a avaliação insatisfatória da prestação dos serviços, a paralisação das atividades, a inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, bem como a interdição das instalações em decorrência de Auto de Infração, poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão do Contrato de Concessão, nos termos da legislação sanitária vigente e deste Termo de Referência, ficando a concessionária obrigada ao integral cumprimento das normas aplicáveis.

5.17. A concessionária deverá, até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, apresentar à administração a listagem completa dos produtos a serem comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/instalados, ficando ressalvado, desde logo, que todo o maquinário e utensílios necessários para o funcionamento deverá ser providenciado pela Concessionária.

5.18. O recebimento dos produtos alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades do Minimercado Autônomo, no horário das 07:00h às 08:00h. O horário estabelecido poderá ser repactuado condicionada à prévia aprovação pela administração.

5.19. Os preços praticados deverão ser compatíveis com a média de valores usualmente utilizados nas intermediações da região onde o Minimercado Autônomo será instalado.

5.20. Não será permitida a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou quaisquer sistemas de cocção nas unidades de mercado autônomo;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

5.21. A concessionária deverá operar o sistema de vendas exclusivamente por meios eletrônicos, mediante utilização de totem de autoatendimento, admitindo-se as formas de pagamento de cartão de crédito, cartão de débito e PIX.

5.22. Da participação em consórcio: independentemente de sua composição, não será permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução.

**5.23 DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para ME/EPP:**

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP poderá ocasionar restrição à participação de empresas de grande porte que atuam no ramo da pretensa contratação. De modo que caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP no grupo, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com o grupo deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores, o que previsivelmente seria necessário repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos a comunidade legislativa sem o fornecimento dos serviços.

5.24. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A concessionária não poderá subcontratar total ou parcialmente a utilização da área física para exploração das atividades previstas no objeto desta licitação. A concessionária será a única responsável por realizar todas as atividades inerentes à exploração do minimercado autônomo e pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

5.24.1 Da sustentabilidade: as ações/solução referente aos impactos ambientais está delimitada no ETP (Estudos Técnicos Preliminares).

5.24.2 Do reajuste:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, nos termos do art. 182, da Lei 14.133/2021, após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6. QUANTO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ESTIMATIVA DE VENDAS:**

6.1. Fornecer produtos Alimentícios, de Higiene, de Limpeza, papelaria e escritório ao Minimercado Autônomo da concedente, Edifício Sede, Anexo II e Anexo III, com funcionamento à disposição dos usuários nos dias de expediente da ALECE, de Segunda-feira a sexta-feira, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa entre 7:00h as 19:00h, com capacidade para fornecer aproximadamente 250 produtos de conveniência/dia, sob a modalidade de autoatendimento.

6.2 Nos períodos de recesso legislativo ou suspensão das atividades por motivo justificado ou de força maior, o funcionamento poderá ser reduzido ou suspenso, ressalvados os eventos institucionais ou demandas extraordinárias previamente comunicadas.

6.3. Observa-se que o quantitativo acima referido consiste em mera estimativa, não gerando qualquer ônus para o poder concedente caso a concessionária não comercialize a quantidade estimada.

6.4. A concedente poderá solicitar a alteração do horário de atendimento a fim de atender a casos excepcionais;

**7. QUANTO AOS PRODUTOS:**

7.1. No fornecimento dos produtos de minimercado, utilizar os alimentos ou insumos similares discriminados no Anexo B deste Termo de Referência. No tocante aos preços praticados, estes devem

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ser compatíveis com a prática econômica, podendo a Concedente realizar cotações de preços para verificação da compatibilidade com os preços oferecidos pelo mercado.

7.2. A concessionária deverá garantir, durante todo o período de funcionamento do Minimercado Autônomo, o abastecimento contínuo e a adequada reposição dos produtos disponibilizados, de modo a assegurar a oferta regular e ininterrupta aos usuários.

7.3. Na disponibilização dos produtos, observa-se a necessidade de compatibilidade da mercancia com padrões mínimos de moralidade pública, contendo, exemplificativamente, as variedades dos produtos sugeridos abaixo, os quais devem estar disponíveis diariamente na loja de Minimercado autônomo para a comercialização:

a) Produtos Alimentícios: Arroz, Feijão, Azeite, Óleo, Enlatados diversos, Leite, Macarrão, Farinhas e farofas, Cafés e Chás, sal, Açúcar, Adoçante, Chocolates, bombons e balas, Snacks, pastilhas, Chicletes, molhos, patês, ovos;

b) Alimentos Refrigerados: Embutidos e Queijos, Requeijão, Manteiga, Margarina e Iogurtes.

c) Alimentos congelados: Sorvetes, Picolés, Pratos Prontos, Petiscos, Pizzas, Hambúrguer, vegetais, polpa de frutas e seleta de legumes;

d) Bebidas: água com e sem gás; refrigerantes, achocolatados, sucos, energéticos, Isotônicos;

e) Padaria: Biscoitos, Bolachas, Torradas e Pães diversos;

f) Higiene pessoal: Shampoo, condicionador, sabonete, pasta de dente, escova de dentes, Desodorantes, absorvente, Fio Dental, papel higiênico, lâmina de barbear, preservativos;

g) Itens de Limpeza: água sanitária, detergente, Esponja, sabão em pó, sabão em barra, desinfetante, alvejante, guardanapo, papel toalha;

h) Artigos de papelaria diversos: cadernos, canetas, lápis, borrachas, lapiseiras, marca textos, papel ofício, pilhas;

7.4. A ALECE poderá vedar, a seu critério, a venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

7.5. A inclusão de novas espécies/classe de produtos no portfólio do Minimercado autônomo deverá ser previamente comunicada à Administração, podendo ser submetida à análise quanto à adequação, qualidade e compatibilidade com o objeto da concessão.

7.6. Para a inclusão do produto poderá ser necessária uma pesquisa de mercado por parte da concedente e, do preço médio obtido, será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pela concessionária, devendo os preços serem incluídos no contrato mediante simples apostilamento, passando a compor a cesta de produtos.

7.7. A concessionária deverá submeter à fiscalização da Administração, sempre que solicitado, a relação de produtos disponibilizados no minimercado autônomo, podendo realizar ajustes no portfólio conforme a demanda e o comportamento dos usuários. O gestor do contrato ou autoridade competente poderá requerer à concessionária a comercialização de outros itens relacionados aos já definidos, se houver demanda pelo público que frequenta o local, ficando a concessionária sujeita a atender ao solicitado dentro do prazo de 30 dias a contar da data da solicitação.

7.8. A concessionária resta obrigada a manter afixado e em local visível (quadro de avisos, por exemplo) os produtos do minimercado autônomo a serem ofertados em promoção.

7.9. Compete à concessionária garantir que os produtos estejam devidamente acondicionados, conservados em condições adequadas e dentro do prazo de validade, bem como que as operações de reposição e organização sejam realizadas de forma a preservar a integridade e a qualidade dos itens disponibilizados. Observa-se que a fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará não exime a concessionária de responsabilidade por eventuais prejuízos causados em razão da má prestação do serviço.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7.10. Os produtos disponibilizados no minimercado autônomo deverão ser previamente industrializados ou preparados fora das dependências da Concedente, sendo de inteira responsabilidade da concessionária o seu fornecimento, transporte, armazenamento e reposição.

7.11. Orientar seus empregados para que usem, sempre e obrigatoriamente, luvas, toucas e máscaras descartáveis durante a manipulação dos produtos de minimercado e sua distribuição nos balcões térmicos;

7.12. Afastar, imediatamente, da manipulação dos produtos, caso haja risco de contaminação, os profissionais que apresentarem manchas, machucados, alergias, micoses, fungos ou que estiverem doentes;

7.13. Utilizar recipientes adequados para o transporte dos produtos do minimercado, em condições ideais de higienização;

7.14. Garantir condições ideais de temperatura dos alimentos até a sua distribuição, que deverá ocorrer no menor espaço de tempo possível;

7.15. Inutilizar os produtos que se encontrem fora do prazo de validade, bem como os infestados por insetos e, ainda, não utilizar as latas amassadas, enferrujadas ou com tampas estufadas;

7.16. Exigir a manutenção e limpeza de toda a estrutura física e equipamentos antes, durante e após a reposição de produtos de conveniência. Observa-se, ainda, a necessidade de orientar seus empregados para que usem, sempre que necessário, luvas, toucas e máscaras descartáveis durante a manipulação dos produtos comercializados;

7.17. Armazenar os produtos de limpeza em local diverso ao dos alimentos;

7.18. No que se refere à exposição dos produtos da loja do Minimercado Autônomo, a concessionária deverá observar os seguintes aspectos:

7.18.1 Os equipamentos de refrigeração/freezers devem ser dotados de termômetros, estar em adequado estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado e sem acúmulo excessivo de gelo.

7.18.2 As temperaturas de armazenamento de produtos sob congelamento e sob refrigeração devem atender às recomendações dos fabricantes indicadas nos rótulos.

7.18.3 Alimentos não perecíveis e bebidas envasadas, manter distância do piso e observar os limites para empilhamento de volumes, além de estarem protegidos contra a irradiação solar.

7.18.4 Os alimentos devem estar adequadamente protegidos contra poeira, insetos e outras pragas urbanas, permanecendo separados de saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais produtos tóxicos;

7.18.5 Observar as embalagens dos alimentos expostos à venda, que devem estar livres de sujidades, de perfurações e de estufamentos, as latas devem estar íntegras, sem amassamentos ou ferrugens.

7.18.6 Evitar a exposição à temperatura ambiente, por tempo prolongado, os alimentos prontos ou produtos que necessitam de refrigeração para que não corram risco de perecimento, sem o devido acondicionamento;

7.18.7 Os ovos (se houver) com cascas danificadas devem ser descartados;

7.18.8 Deve haver um procedimento de monitoramento periódico dos produtos da área de exposição à venda e de retirada daqueles com prazo de validade expirados ou com embalagens danificadas.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A concessão de uso do espaço público será realizada a título oneroso, sendo devido pagamento mensal à Administração pela utilização da área objeto da concessão. Observa-se o valor anual de (R\$): 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), conforme avaliação mercadológica anexa, da qual resultou em outorga mensal estimado em lance mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), utilizando-se do IPCA-E/IBGE (art. 182, Lei 14.133/2021);

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

8.2. O pagamento do valor mensal a título de contraprestação (Valor de Referência acrescidos com as despesas de luz elétrica) pelo uso da área objeto da concessão, deverá ser efetuado pela contratada a ser recolhido aos cofres do tesouro, mediante a emissão de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, na home page da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, até o quinto dia útil do mês subsequente;

8.3 A contratada, em caso de inadimplência deverá ressarcir a ALECE mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada pela Administração, o valor total das despesas e de energia elétrica das áreas do minimercado autônomo aferidas a partir das faturas, entregando a cópia do comprovante do recolhimento - DAE ao fiscal do Contrato;

8.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da atividade, incluindo, mas não se limitando à aquisição, instalação e manutenção de equipamentos e mobiliários, reposição e fornecimento contínuo dos produtos, manutenção preventiva e corretiva das unidades, sistemas tecnológicos, incluindo meios de pagamento e controle operacional.

8.5. Os custos operacionais relacionados à implantação, operação, manutenção e abastecimento do Minimercado autônomo serão integralmente suportados pela concessionária, não gerando qualquer ônus direto ou indireto para a Administração;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4 Sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.9. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14 133/2021 consistirá em:

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

9.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, de no mínimo de 3 (três) anos ininterruptos da prestação de serviço, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.3.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.3.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotos deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital.

9.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.6. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.3.7. Declarar todos os funcionários que ficaram à disposição para execução do contrato, inclusive para fins de ingresso nos Anexos da Casa Legislativa a fim de regular cumprimento contratual.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.3.8. Registro Sanitário (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) emitido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da sede da licitante, constatando a atividade específica.

9.3.9. O participante deverá apresentar Plano de Contingência visando manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho para situações, tais como falta de água, energia elétrica, quebra de equipamentos, incêndio, greves e outros, assegurando que a continuidade dos serviços estabelecidos no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e a produção deverá ser realizada sempre em unidade de alimentação industrial com Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.

9.3.10. Comprovante do estabelecimento do licitante no município de Fortaleza ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

9.4.3. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

9.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). superiores a 1 (um) e Endividamento Geral, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.4.7. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

9.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1. DOS PREÇOS:**

10.1.1. Na medida do possível, os preços dos produtos de minimercado autônomo oferecidos, deverão considerar os valores estabelecidos com base em pesquisa de mercado, levando sempre em conta a relação existente entre a qualidade e preços;

10.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

- Está previsto no subitem anterior a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.1.3. Os preços dos produtos comercializados poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

10.1.4. A periodicidade do reajuste será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

### **10.2 DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES:**

10.2.1. O licitante vencedor receberá o espaço destinado aos minimercados autônomos com as eventuais instalações elétricas, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

10.2.2. As instalações elétricas para ligação dos equipamentos utilizados no local devem atender a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, não oferecendo riscos aos usuários.

10.2.3. Em caso de necessidade de ampliações, mudanças e/ou alterações das instalações elétricas, as despesas decorrentes serão de total responsabilidade da concessionária, não acarretando qualquer ônus para a ALECE, devendo ser previamente analisadas.

10.2.4. Os referidos equipamentos e mobiliários que serão fornecidos pela concessionária para atender as necessidades do Minimercado autônomo constam em anexo, neste Termo de referência.

10.2.5. Deve, ainda, utilizar o local e demais instalações cedidas pela Administração, única e exclusivamente, para os fins objetivados neste Termo de Referência. Garantir por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações.

10.2.6. O licitante vencedor deverá complementar o local com todo o equipamento, mobiliário e utensílios necessários e indispensáveis, para o bom funcionamento e correto atendimento das necessidades do objeto, que não constem no Anexo deste Termo de Referência.

### **10.3. DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA**

Não será exigida garantia no momento da assinatura do contrato, considerando a ausência de bens materiais oferecidos pela ALECE.

## **11. DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.1. Mediante assinatura das partes será formalizado o Contrato de Concessão de Uso e prestação de serviços entre o Licitante vencedor do certame e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

11.2. Pela concessão de uso objeto deste Termo de Referência, a concessionária pagará mensalmente à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a importância do valor apurado na proposta vencedora, acrescidos com as despesas eventuais do contrato, a exemplo de energia elétrica.

11.3. O valor pelo uso da área objeto da concessão e as despesas decorrentes, deverão ser pagos pela concessionária mediante recolhimento aos cofres do tesouro, mediante a emissão de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, na home page da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, até o quinto dia útil do mês subsequente.

11.4. O valor correspondente à concessão de uso, a título oneroso deverá ser pago pela concessionária a partir do dia da implantação do serviço.

11.5. A concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de quando for atestado pela Administração Pública o recebimento definitivo das obras efetuadas pela empresa, ou seja, da execução completa das obras, para a implantação do serviço, o que será comprovado mediante termo circunstanciado lavrado pelo Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, área responsável pelo acompanhamento e supervisão do mesmo.

11.6. A implantação das estruturas que devem abrigar a loja de minimercado autônomo é de responsabilidade da concessionária e não fazem parte do objeto do contrato de Concessão Onerosa da área física.

## **12. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

12.1. Antes de iniciar as atividades no Minimercado, a concessionária deverá apresentar um anteprojeto de ocupação da área física, contendo o projeto de interiores e projeto externo de acesso à loja, os quais devem seguir as diretrizes conceituais e arquitetônicas definidas pela ALECE.

12.2. Para o projeto de ocupação a concessionária deverá observar requisitos arquitetônicos específicos para garantir um ambiente agradável e atraente na loja de minimercado autônomo. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

12.2.1. A área disponível deverá ser ocupada por estruturas construtivas que observem dimensões aproximadas de 3,00 m (três metros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento, nos espaços destinados à ALECE situados no Edifício Sede e no Anexo III, e de 3,00 m (três metros) de largura por 3,00 m (três metros) de comprimento, nos espaços destinados à ALECE no Anexo II, devendo ser respeitadas as especificidades de cada local;

12.2.2. Orienta-se que sua disposição na área configure espaço de confluência (em “L” ou “U”, por exemplo), permitindo a possibilidade de circulação melhor;

12.2.3. No ambiente externo, caso ocupado por mesas e bancos para utilização dos clientes, orienta-se que esses objetos sejam de materiais resistente às intempéries, que seja prevista iluminação adequada, lixeiras com separação entre lixo orgânico e reciclável; piso antiderrapante e previsão de acesso e permanência para pessoas com deficiência; será permitida a instalação de estrutura metálica tipo pergolado para sinalizar a limitação e ambientação do local, suporte de iluminação e proteção solar;

12.3. Identidade visual: é permitida a instalação de uma placa no acesso da loja de Minimercado Autônomo, cujo projeto deve ser apresentado anteriormente à instalação para apreciação da ALECE;

12.4 É vedado o uso de adesivos com publicidades na área externa da loja de minimercado autônomo. 12.5. O layout da loja e mobiliário deve garantir o atendimento e circulação de pessoas com mobilidade reduzida (PCD e outras), conforme NBR 9050/2020;

12.6 A concessionária deverá dispor de cartazes com orientação aos consumidores sobre a correta utilização do serviço de autoatendimento.

12.7 É obrigatório o fornecimento de cupom fiscal aos consumidores.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Concessionária possa cumprir o objeto deste Contrato;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Concessionária;

13.3. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços, respeitadas as suas normas de segurança interna;

13.4. Relacionar as dependências e as instalações colocadas à disposição da Concessionária durante a vigência do Contrato, com a indicação do estado de conservação das mesmas;

13.5. Comunicar à Concessionária, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

13.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato, designando o número de servidores que entender necessário para esta finalidade;

13.7. Examinar, periodicamente, a quantidade e qualidade dos produtos disponibilizados, determinando a Concessionária imediata regularização de qualquer anormalidade verificada;

13.8. Realizar inspeções periódicas no minimercado autônomo, a fim de verificar a higiene, forma de acondicionamento dos produtos, organização e limpeza das instalações, determinando, imediatamente, a adoção das medidas necessárias à regularização das faltas observadas;

13.9. A Concessionária ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Assembleia.

13.10. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

13.11. A Autoridade Competente desta Assembleia deverá designar, durante a vigência do Contrato, uma comissão para exercer a fiscalização de todos os serviços contratados, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Concessionária o afastamento ou substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração usuários ou terceiros ligados ao serviço;

13.12. Designar servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para compor essa comissão (mínimo de três) que fiscalizará os serviços prestados pela Concessionária, em conformidade com a respectiva área de atuação.

13.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **14.1. QUANTO AOS SEUS EMPREGADOS:**

A concessionária será integralmente responsável por seus empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução do objeto, respondendo por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável.

14.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- salários;
- seguros;
- tributos, taxas e contribuições;
- encargos sociais e trabalhistas;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

– benefícios legais;

– e quaisquer outros custos exigidos por lei.

14.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação vigente, não mantendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Concedente.

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.1.4. Manter regularidade junto aos órgãos competentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5. Responsabilizar-se pelas obrigações relativas à segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção de seus empregados:

14.1.6. Manter equipe operacional compatível com a execução do objeto, garantindo o abastecimento, reposição, monitoramento e funcionamento contínuo das unidades de mercado autônomo.

14.1.7. A concessionária deverá designar responsável operacional pela gestão das unidades, o qual atuará como interlocutor junto à fiscalização da Concedente.

14.1.8. Compete à concessionária assegurar a adequada operação do mercado autônomo, incluindo controle de estoque, reposição de produtos, funcionamento dos equipamentos e conformidade com as normas aplicáveis.

14.1.9. Manter pessoal suficiente para garantir o pleno funcionamento das unidades, sem interrupções, inclusive em casos de ausência, substituição ou afastamento de colaboradores;

14.1.10. Manter seus empregados, quando em serviço, uniformizados, identificados por crachá, e aseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, devendo substituir, de imediato, após solicitação da Concedente, aquele que não atender a estas exigências. O crachá de identificação deverá conter nome e função do empregado;

14.1.11. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, desde que necessários e compatíveis com a execução do objeto;

14.1.12. Fornecer aos seus empregados os utensílios necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção da unidade de mercado autônomo;

14.1.13. Apresentar à fiscalização da Concedente, quando da assinatura do contrato, relação nominal contendo nome e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. As eventuais substituições, exclusões e inclusões dos empregados deverão ser comunicadas previamente à fiscalização da Concedente;

14.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Concedente, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Concedente;

#### **14.2 QUANTO ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS:**

No que se refere à instalação das estruturas da loja de Minimercado Autônomo, a concessionária deverá observar os seguintes aspectos:

14.2.1. Garantir a separação entre os diferentes tipos de produtos oferecidos (Produtos Alimentícios, Alimentos Refrigerados, Alimentos congelados, Bebidas, Padaria, Higiene pessoal, Itens de Limpeza e Artigos de papelaria diversos) por meios físicos ou por outro capazes de evitar contaminação cruzada, sendo esse com material adequado para esse fim, separado por categorias, longe do piso, paredes e do forro.

14.2.2. As paredes ou divisórias internas (caso tenha) devem possuir acabamento liso e de material lavável que permita fácil limpeza, não sendo permitido material poroso e que transmita substâncias tóxicas, odores ou sabores.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.2.3. O teto deve ser de material capaz de ser higienizado, de preferência possuir cor clara e deve ser de material impermeável e antifogo.

14.2.4. Manter em adequado estado de conservação: o piso, as paredes, o teto, as portas, as saídas de ar, os equipamentos e filtros de refrigeração e climatização, bem como os móveis, gôndolas e utensílios utilizados.

14.2.5. Todas as saídas de ar devem estar com telas milimetradas (malha de 2 milímetros) e as portas ajustadas aos batentes e de fácil limpeza, com barreiras de proteção na parte inferior. As telas milimetradas deverão ser removíveis para limpeza. As barreiras de proteção deverão ser adequadas para impedir a entrada de vetores e outros animais.

14.2.6. Manter as instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras que permitam a higienização dos ambientes, sem ofuscamento, e que não alterem as características sensoriais dos alimentos.

14.2.7. Garantir que o sistema de ventilação e circulação de ar seja capaz de manter o ambiente livre de fungos que possam comprometer a qualidade dos produtos comercializados no interior da loja. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.

14.2.8. Realizar a manutenção programada e periódica do sistema de climatização, conforme orientação da ANVISA.

14.3. No que se refere à higienização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios, a concessionária deverá:

14.3.1 A concessionária será responsável pela manutenção, conservação, organização, limpeza e adequada utilização das instalações físicas destinadas ao minimercado autônomo, realizando a higienização periódica de todos os espaços como: pisos, gôndolas, paredes, teto, prateleiras e bancadas, vidros e portas bem como dos equipamentos utilizados como: freezers, refrigeradores, máquinas de café, mobiliários e superfícies observando as normas técnicas sanitárias e de segurança aplicáveis;

14.3.2 Caso haja ralo no minimercado, esse deve ser tipo Ralo Escamoteável de inox, para proteção contra mau cheiro.

14.3.3 Zelar pelas condições de higiene e organização das áreas destinadas à exposição, armazenamento e reposição dos produtos, devendo os espaços permanecer permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de uso;

14.3.4 A limpeza completa da área do minimercado autônomo abrange a conservação do espaço destinado ao mercado autônomo, como também dos móveis, instalações, máquinas e utensílios, e será dividida nas seguintes etapas:

- limpeza diária envolvendo varrição e posterior limpeza com pano úmido e bactericida nas áreas de acesso aos produtos, bem como limpeza das mesas, cadeiras, balcões, vidros, com desinfecção;

- limpeza semanal envolvendo lavagem geral de toda a área, envolvendo todo o piso, limpeza das portas, janelas, persianas, geladeiras, fornos, freezers, com desinfecção;

14.3.5 A concessionária deverá garantir condições adequadas de ventilação, iluminação e organização do ambiente, compatíveis com a atividade de comercialização de produtos de conveniência.

14.3.6 Responsabilizar-se pela conservação das instalações disponibilizadas, incluindo pontos elétricos e demais estruturas utilizadas para operação dos equipamentos, cabendo à concessionária quaisquer adequações necessárias ao funcionamento do mercado autônomo.

14.3.7 Realizar controle periódico de pragas, sempre que necessário, garantindo condições sanitárias adequadas ao ambiente, em conformidade com as normas vigentes;

14.3.8 Responsabilizar-se pela correta gestão dos resíduos gerados, devendo acondicionar os resíduos em recipientes apropriados e promover sua destinação adequada, de modo a evitar odores, vazamentos ou proliferação de pragas;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.3.9 Realizar alteração no espaço físico do imóvel, edificação de paredes de alvenaria ou outros materiais similares somente poderão ser efetivadas mediante a prévia e expressa autorização da Concedente, ficando ressalvado que toda e qualquer benfeitoria e/ou melhoria no imóvel incorporará, de imediato, ao patrimônio da Concedente, não cabendo à Concessionária direito, em tempo algum, de retenção ou indenização, a qualquer título;

14.3.10 A concessionária deverá contratar serviço de acesso à internet por provedor privado que garanta que a loja de conveniência de autosserviço tenha acesso à internet de qualidade e seja capaz de fornecer os serviços necessários para o adequado funcionamento das plataformas digitais de controle de acesso, controle de estoques e vendas de produtos, entre outros;

14.3.11 Deverá cumprir os procedimentos de boas práticas para contratação no comércio eletrônico estabelecidos pela Decreto Nº 7.962, de 15 março de 2013 e demais legislações vigentes e pertinentes ao comércio eletrônico, bem como itens relacionados a alimentos e higiene do local deve ter como base a RDC Anvisa 216/04 e Portaria Nº 78/2009;

14.3.12 A concessionária é responsável pelo atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece as regras para coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais de clientes, fornecedores e demais envolvidos nas atividades desenvolvidas pela concessionária. A LGPD é regulamentada pela Lei nº 13.709 /2018 e tem como objetivo garantir a proteção dos dados pessoais, assegurando o direito à privacidade e à liberdade dos titulares desses dados. Cabe à concessionária implementar medidas de segurança e privacidade adequadas para garantir o cumprimento da LGPD e a proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade;

#### **14.4. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:**

14.4.1 Responsabilizar-se pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos e mobiliário, constantes no Anexo C deste Termo de Referência;

14.4.2 Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a Concedente, quaisquer equipamentos entregues que venham a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;

14.4.3 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliário, devendo solicitar à Concedente autorização, por escrito, para a retirada de qualquer equipamento de suas dependências, quando necessário para reparo;

14.4.4 Responsabilizar-se pela retirada e entrega do equipamento danificado e por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

14.4.5 Comunicar à Concedente, por escrito, a devolução do equipamento retirado para reparo;

14.4.6 Realizar a manutenção corretiva, obrigatoriamente, por empresa autorizada e sempre acompanhada pela fiscalização da Concedente;

14.4.7 Submeter, semestralmente, todos os equipamentos à manutenção preventiva por empresa autorizada, a qual será acompanhada pela fiscalização da Concedente;

14.4.8 Substituir, sempre que necessário, as borrachas de vedação dos freezers e geladeiras;

14.4.9 Complementar todo o equipamento e mobiliário necessário para o correto cumprimento do objeto do contrato, que não constem no Anexo deste Termo de Referência.

#### **14.5. QUANTO ÀS DESPESAS:**

Responsabilizar-se pelo pagamento mensal à Concedente das despesas referentes à utilização dos serviços de energia elétrica, devendo encaminhar os comprovantes de quitação mensal ao departamento administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

#### **14.6. QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

14.6.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste Contrato e proposta apresentada;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.6.3. Comunicar à Concedente, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

14.6.4. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Concedente, em relação ao fiel cumprimento do objeto deste Termo;

14.6.5. Não vender ou expor bebidas alcoólicas no mercado autônomo;

14.6.6. Não subconceder, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;

Disponibilizar a opção de pagamento através de cartão de crédito, de débito, de convênio com a Associação dos 14.6.7. Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e também através do convênio com a empresa que presta serviço de fornecimento de Vale Refeição para este Poder Legislativo.

### **15. QUANTO A CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

15.1 Implementação de critérios ambientais, contemplando, programa interno para a realização de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus empregados, no mínimo anualmente, para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.2 Promover o uso racional de energia elétrica mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, como a utilização de lâmpadas LEDs;

15.3 Realizar verificações e manutenções periódicas (corretivas - com planilha atualizada) nos seus aparelhos elétricos, equipamentos e extensões;

15.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

15.5 Colaborar de forma efetiva com a Administração na identificação de irregularidades nas instalações que possam comprometer a sustentabilidade, tais como vazamentos, lâmpadas queimadas ou acesas desnecessariamente, tomadas danificadas, fios desencapados, portas quebradas ou qualquer outra situação que represente desperdício de recursos ou risco à integridade do ambiente;

15.6 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

15.7 A gestão de resíduos sólidos deve estar de acordo com a legislação federal, distrital, estadual e municipal, conforme o caso, assegurando padrões de produção e de consumo sustentáveis e deve atender os seguintes preceitos:

15.8 Reduzir a geração de resíduos sólidos com a implementação de ações que visem a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, a destinação e ao descarte final ambientalmente adequados de resíduos e rejeitos;

15.9 Destinar, adequadamente, os resíduos quanto à origem e à periculosidade, segundo o estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando também a legislação estadual e municipal correlata. (Ato Normativo 348 – art. 26, ALECE).

### **16. SUGESTÕES À CESSIONÁRIA**

16.1 A concessionária deverá planejar suas rotinas de trabalho de modo a mitigar atrasos na reposição de itens da cesta de produtos, bem como nas filas de autoatendimento;

16.2 A concessionária deverá garantir que a tabela de preços esteja sempre atualizada e legível, de forma que os consumidores possam consultá-la facilmente e compreender as informações contidas nela;

16.3 A concessionária deverá manter, em lugar visível, um número de telefone de contato para que os usuários possam fazer sugestões e reclamações;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

16.4 A concessionária disponibilizará aos usuários um instrumento de pesquisa de satisfação, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Facilidade de acesso aos preços dos produtos no estabelecimento;
- b) Fornecimento de cupom ou nota fiscal;
- c) Nível de satisfação em relação aos produtos comercializados;
- d) Nível de satisfação em relação à higiene do local;
- e) Nível de satisfação em relação ao ambiente;
- f) Nível de satisfação em relação ao autoatendimento.

### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica, tendo em vista consistir em **concessão** de uso, de modo que a contratação pretendida não gerará ônus para a Administração, ficando desde já dispensada da comprovação de dotação orçamentária.

### **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato a ser elaborado quando da Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 O gestor do contrato será o servidor MANUEL JOSÉ BRITO JUCÁ, Matrícula 002076, e-mail: manuel.juca@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-2604; o gestor substituto será a servidora RAQUELROCHA DE SOUSA, Matrícula: 040416, telefone: 85 3277-2954; o fiscal do contrato será a servidora CAROLINA MOURÃO DE FIGUEREDO FÉLIX, matrícula 029293, e-mail: carolina.felix@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-6503; fiscal substituto será a servidora LIANA SOUSA RIOS MOREIRA CAMPOS, Matrícula 040432, e-mail liana.moreira@al.ce.gov.br, telefone: 85 3277-6521.

18.7 A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

18.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Anexo A – Planilha de valores**

**Anexo B - Relação de categorias mínimas de produtos a serem disponibilizados nos minimercados autônomos.**

**Anexo C - Quadro de mobiliários, equipamentos e as especificações técnicas a serem implantados nos minimercados autônomos.**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO A – AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE VALORES**

**PLANILHA DE VALORES MENSAIS DOS ALUGUÉIS DOS MINIMERCADOS**

<b>ÁREA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO MÍNIMO</b>
15m <sup>2</sup>	Edifício Palácio Dep. Adauto Bezerra - Edifício Sede	1 minimercado	R\$ 330,00
10m <sup>2</sup>	Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes – Anexo II, na escola superior do parlamento cearense - UNIPACE	1 minimercado	R\$ 220,00
15 m <sup>2</sup>	Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque – Anexo III	1 minimercado	R\$ 330,00
total – 40m <sup>2</sup>			total – R\$ 880,00

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO B– AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE CATEGORIAS MÍNIMAS DE PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NOS MINIMERCADOS**

PRODUTOS SUGERIDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
<p style="text-align: center;"><b>ROL EXEMPLIFICATIVO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Artigos de BomBoniere ( Chocolates, Chicletes, Pastilhas, Balas, Pirulitos, Drops, Jujuba );</li><li>- Comidas Congeladas (Pizza, Hambúrguer, Pratos Prontos, Polpa de Frutas, Petiscos, Seleta de Legumes, Vegetais);</li><li>- Padaria ( Pães variados, Torradas, Bolachas, Biscoitos);</li><li>- Mantimentos (Arroz, Feijão, Macarão variados, Azeite, Óleo, Enlatados diversos, Leite, Leite em Pó, Creme de Leite, Leite Condensado, Ovos, Farinhas, Farofa, Cafés, Açúcar, Adoçante, Sal, Patês, Molhos, Gelatina)</li><li>- Bebidas ( Água Mineral, Refrigerantes, Achocolatados, Chás Gelados, Sucos, Energéticos, Isotônicos);</li><li>- Produtos Refrigerados (Embutidos, Queijos, Requeijão, Manteiga, Margarina, Iogurtes);</li><li>- Lanches (Amendoim, Castanhas, Salgadinhos, Batatinhas, Pipocas, Snacks, Barra de Proteína, Granola);</li><li>-Sobremesas ( Sorvete, Picolé, Mousses, Tortinhas, Doces Industrializados);</li><li>- Produtos de Higiene (Shampoo, Condicionador, Sabonete, Pasta de dente, Escova de dentes, Desodorante, Fio Dental, Absorvente, Papel higiênico, Lenço de Papel, Lâmina de barbear, Preservativos);</li><li>- Itens de Limpeza (Água Sanitária, Detergente, Sabão em Pó, Sabão em Barra, Desinfetante, Esponja, Guardanapos, Papel Toalha);</li><li>- Artigos de papelaria e Escritório (Cadernos, Canetas, Lápis, Lapiseira, Borracha, Marca Textos, Papel Ofício, Pilhas);</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Produtos dentro da validade</li><li>- Armazenamento adequado</li><li>- Rotulagem conforme legislação</li><li>- Proibida venda de bebidas alcoólicas</li></ul>

**ANEXO C – AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM IMPLANTADOS NO MINIMERCADO AUTÔNOMO**

ITEM	EQUIPAMENTO / SISTEMA	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	OBSERVAÇÕES
1	Geladeira Expositora Vertical	2	<p>Tipo: Refrigerador expositor vertical com porta de vidro            Capacidade: 400 a 500 litros            Dimensões: Alt. 1,90 a 2,10m / Larg. 60 a 70cm / Prof. 60 a 75cm            Voltagem: 220V / 60Hz            Consumo: 2,5 a 4,0 kWh/dia            Temperatura: 0°C a 7°C            Sistema: Ar forçado (FrostFree)            Porta: Vidro duplo temperado com fechamento automático            Iluminação: LED vertical            Prateleiras: 4 a 5 reguláveis (grade metálica epóxi)</p>	<p>Ideal para bebidas (água, refrigerantes, sucos) com alta visibilidade</p>
2	Freezer Expositor Horizontal	2	<p>Tipo: Freezer horizontal expositor            Capacidade: 300 a 400 litros            Dimensões: Alt. 85 a 95cm / Larg. 100 a 130cm / Prof. 60 a 70cm            Voltagem: 220V / 60Hz            Temperatura: -18°C a -22°C            Sistema: Estático            Tampa: Superior (vidro deslizante ou sólida)            Material interno: Alumínio ou aço galvanizado            Isolamento: Poliuretano injetado            Dreno: Sim            Rodízios: Sim</p>	<p>Armazenamento de picolés e sorvetes, com personalização visual</p>

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

3	Gôndolas e Prateleiras Expositoras	3	Tipo: Estantes/gôndolas embutidas Módulos: Aproximadamente 4 Material: Estrutura metálica com pintura eletrostática preta Acabamento: MDF amadeirado Dimensões: Alt. 2,00m / Larg. 60 a 80cm / Prof. 30 a 40cm Prateleiras: 4 a 6 níveis Capacidade: 20 a 40kg por prateleira Regulagem: Sim	Layout para exposição de produtos secos (Produtos alimentícios, higiene, limpeza, papelaria e escritório)
4	Balcão de Apoio / Base de Equipamentos	1	Tipo: Base estrutural para freezer Material: MDF ou compensado Tampo: Revestimento tipo pedra ou MDF resistente Dimensões: Alt. 80 a 90cm / Prof. 60cm	Apoio operacional e integração estética
5	Fechamento Externo / Proteção	1	Tipo: Guarda-corpo frontal Material: Vidro temperado transparente Estrutura: Suportes metálicos fixados ao piso Altura: Aproximadamente 1,00m	Delimitação da área e organização do fluxo
6	Sistema Elétrico	1	Tensão: 220V / 60Hz Infraestrutura: Pontos dedicados para equipamentos refrigerados Iluminação embutida LED Tomadas técnicas ocultas Proteção: Disjuntores dedicados	Instalação conforme normas da ABNT
7	Iluminação	1	Tipo: LED linear embutido Temperatura de cor: 3000K a 4000K Distribuição: Iluminação contínua superior	Destaque de produtos e valorização do ambiente
8	Totem de Pagamento (Self-Checkout)	1	Tipo: Totem de autoatendimento Material: Estrutura metálica com pintura eletrostática Acabamento: Vidro ou acrílico resistente Dimensões: Alt. 60 a 70cm / Larg. 20 a 50cm / Prof. 20 a 50cm Tela: 10" a 15" touchscreen Sistema: Android ou Linux Conectividade: Wi-Fi/Ethernet	Registro de compras e pagamento autônomo

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			Voltagem: Bivolt / 60Hz Consumo: 50W a 150W	
9	Maquineta de Pagamento (Pinpad)	1	Tipo: Terminal eletrônico Conectividade: Bluetooth, USB ou IP Integração com totem Pagamentos: Crédito, débito, NFC, carteiras digitais Segurança: Padrão PCI Alimentação: USB (5V)	Equipamento homologado para uso contínuo
10	Leitor de Código de Barras	1	Tipo: Scanner 1D/2D Tecnologia: Imager ou laser Compatível: EAN, UPC, QR Code Formato: Fixo ou manual Interface: USB ou RS232 Leitura: 5cm a 30cm	Leitura rápida para autoatendimento
11	Sistema de Monitoramento (Câmeras)	2	Tipo: Câmera IP Wi-Fi Marca: Intelbras – Linha Mibo Resolução: Full HD (1080p) Ângulo: 100° a 120° Conectividade: Wi-Fi 2.4GHz Alimentação: Bivolt (5V) Armazenamento: micro SD até 128GB ou nuvem Recursos: Visão noturna, detecção de movimento, áudio bidirecional	Monitoramento interno e prevenção de perdas

Todos os equipamentos, mobiliários e sistemas descritos neste quadro serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e substituição, não gerando qualquer ônus à Concedente.

## **ANEXO D - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo:

Observações: aqui usaremos a sigla ALECE – que se refere à redução do intitutivo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica para concessão de uso de espaço físico, localizado nas dependências do Edifício Sede: Palácio Dep. Aduardo Bezerra, com endereço Av. Desembargador Moreira, 2807; Anexo II: Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674; e no Anexo III: Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, todos integrantes do patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para exploração de serviços de Minimercado autônomo, com o intuito de fornecer produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza, itens de papelaria e escritório, como descritos no anexo B do Termo de Referência, com qualidades higiênico-sanitária, sensorial e nutricional adequadas, aos seus Parlamentares, servidores, prestadores de serviços, estagiários e visitantes, os quais frequentam diariamente a Casa Legislativa, reduzindo deslocamentos para garantir, nos horários de funcionamento, serviço contínuo e acessível de serviços de minimercado autônomo.

O objetivo é ceder, onerosamente, o espaço físico para exploração do serviço ao público interno/visitantes, com padrões de qualidade, higiene, preços e horários compatíveis com as atividades inerentes desse Parlamento.

A contratação se justifica pela elevada circulação de pessoas no local, que requerem a busca por local adequado, próximo ao trabalho, de forma a oferecer melhor logística, para a exploração de atividade de loja de Minimercado autônomo, com o objetivo de fornecer produtos alimentícios, de higiene, de limpeza, de papelaria e escritório com produtos disponíveis durante o funcionamento regular da ALECE, além de atender a própria necessidade desta Assembleia quanto as suas necessidades de produtos de conveniência, garantindo segurança alimentar e preços módicos.

O funcionamento de um Minimercado autônomo nas dependências da Assembleia evita deslocamentos externos desnecessários, reduz riscos associados ao trânsito e contribui para o bem-estar dos usuários, permitindo maior aproveitamento dos períodos de descanso.

A qualidade de produtos e serviços oferecidos aos clientes e consumidores pela cessionária é a principal característica que impulsiona o número de usuários e conseqüentemente o volume da demanda e de receita do cessionário, assegurando que todos os produtos estejam devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e armazenados em conformidade, visto que a satisfação do cliente final traz o retorno desejado ao empresário do ramo.

A ocupação regular do espaço contribuirá para a preservação contínua do patrimônio público, uma vez que o responsável pela exploração dos serviços de minimercado autônomo assumirá, por contrato, a manutenção e conservação das instalações, sem gerar ônus ao erário legislativo.

Ademais, observamos que a contratação também reforça a segurança das instalações, pois a empresa licitante vencedora manterá de forma adequada a instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos utilizados nas unidades de mercado autônomo, conforme previstas nas obrigações contratuais, garantindo vigilância e zelo pelo espaço, sem ônus para o Erário.

### 3. Área requisitante

DepartamentodeAdministração	ManuelJoséBritoJucá(Diretor)
DepartamentodeAdministração	LianaSousaMoreiraRiosCampos(Assessor Técnico II)

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para satisfação da necessidade expressa pela área requisitante, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. A presente contratação tem por objeto a concessão de uso de espaço público para a prestação de serviços comuns de Minimercado autônomo com contrato de receita para a ALECE, sendo plenamente compatível com a Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 6º, inciso XL, da citada Lei, trata-se de concessão administrativa de uso de bem público, no qual será permitido à futura contratada a exploração de espaço físico nas dependências integrantes do patrimônio da assembleia Legislativa do Estado do Ceará, compostos pelos: Edifício Sede - Palácio Dep. Aduato Bezerra, com endereço Av. Desembargador Moreira, 2807, no Anexo II - Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, e no Anexo III - Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, para fins de comercialização de produtos alimentícios, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, de higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, desde que garantida a finalidade pública da prestação de serviço. A concessão será realizada de forma onerosa à empresa, mediante exploração comercial.

4.2. A licitante declarada vencedora sagrar-se-á beneficiária da concessão de uso de bem público para a implantação e exploração comercial de 3 (três) unidades de Minimercados Autônomos. A execução deverá abranger a instalação, operação e manutenção de todas as unidades simultaneamente, conforme as especificações técnicas, garantindo a prestação contínua do serviço de conveniência em cada uma das localidades designadas sob um único contrato de concessão.

4.3. A execução do serviço não se trata de atividade fim da ALECE, mas sim de apoio à comunidade legislativa, bem assim aos visitantes diários que comparecerem diariamente neste Parlamento. Ademais, a ALECE não dispõe de estrutura física, de pessoal nem de know-how técnico especializado para realizar diretamente a produção, comercialização e fornecimento contínuo de produtos alimentícios prontos ao consumo, assim como materiais de higiene, de limpeza, de papelaria e instrumentos semelhantes, não obtendo qualquer conhecimento de normas para operar serviços de Minimercado autônomo. De modo que se faz mais factível optar-se pela concessão do bem/espaço público para a prestação do serviço de Minimercado, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da especialização dos serviços;

4.4. Justifica-se, ainda, concessão do bem/espaço público para a prestação do serviço de Minimercado, tendo em vista que não se trata de atividade finalística da instituição, mas sim de apoio à permanência e ao bem-estar da comunidade legislativa;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

4.5. A concessão de uso será realizada a título oneroso, isto é, haverá a obrigação da Concessionária realizar o pagamento mensal pela utilização do espaço público e de instalações disponibilizadas pela ALECE, como fornecimento de uso de energia elétrica, conforme medidores instalados, ficando o controle necessário sob a inteira e exclusiva responsabilidade da concedente;

4.6. Será fundamentada nas disposições da Lei 14.133/2021, e seu objeto a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cujo critério de seleção será o MAIOR DESCONTO, que resulte na maior OFERTA MENSAL POR GRUPO, obtida mediante conversão do percentual de desconto ofertado sobre o preço referenciado na estimativa mínima da administração;

4.7. A título de compensação em razão da obra a ser promovida no imóvel objeto da concessão administrativa: o licitante vencedor não ficará autorizado a compensar o valor investido nas obras com o pagamento da remuneração mensal.

4.8. A concessionária será responsável pela adequada instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos utilizados nas unidades de mercado autônomo, devendo garantir que estes atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

4.9. Compete à concessionária realizar o monitoramento contínuo das instalações e equipamentos, adotando todas as providências necessárias à prevenção de riscos, bem como à correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que possam comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das unidades.

4.10. A aquisição de produtos do Minimercado Autônomo, deverá ocorrer pelo sistema "autoatendimento", modelo de consumo de produtos onde os clientes realizem tarefas, compras ou solicitações de forma autônoma, sem assistência humana direta, utilizando tecnologias como totens, aplicativos ou sites.

4.11. O pagamento poderá ser realizado mediante valor fixo, de item selecionado previamente, dentre as opções constantes, garantindo-se, por esse formato ao consumidor, praticidade, celeridade e diversidade na oferta.

4.12. Atendimento das legislações vigentes, inclusive no que diz respeito à obtenção e manutenção de todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da atividade.

4.13. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Concessionária e a Administração Concedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.14. As reformas e as adaptações do espaço para fins estéticos e a aquisição de móveis/mobiliário, instalação e disponibilização de equipamentos, utensílios e outros inerentes à prestação dos serviços, não poderão trazer qualquer ônus à ALECE;

4.15. A adequação, manutenção, limpeza e conservação do espaço cedido é de responsabilidade da concessionária.

4.16. A constatação de irregularidades sanitárias, a aplicação de penalidades por órgãos fiscalizadores, a avaliação insatisfatória da prestação dos serviços, a paralisação das atividades, a inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, bem como a interdição das instalações em decorrência de Auto de Infração, poderão ensejar a aplicação das sanções

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

cabíveis, inclusive a rescisão do Contrato de Concessão, nos termos da legislação sanitária vigente e deste Termo de Referência, ficando a concessionária obrigada ao integral cumprimento das normas aplicáveis.

4.17. A concessionária deverá, até 15 (quinze) dias antes do início das atividades, apresentar à administração a listagem completa dos produtos a serem comercializados, bem como dos equipamentos que serão utilizados/instalados, ficando ressalvado, desde logo, que todo o maquinário e utensílios necessários para o funcionamento deverá ser providenciado pela Concessionária.

4.18. O recebimento dos produtos alimentícios e demais insumos deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades do Minimercado Autônomo, no horário das 07:00h às 08:00h. O horário estabelecido poderá ser repactuado condicionada à prévia aprovação pela administração.

4.19. Os preços praticados deverão ser compatíveis com a média de valores usualmente utilizados nas intermediações da região onde o Minimercado Autônomo será instalado.

4.20. Não será permitida a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou quaisquer sistemas de cocção nas unidades de mercado autônomo;

4.21. A concessionária deverá operar o sistema de vendas exclusivamente por meios eletrônicos, mediante utilização de totem de autoatendimento, admitindo-se as formas de pagamento de cartão de crédito, cartão de débito e PIX.

4.22. Da participação em consórcio: independentemente de sua composição, não será permitida, uma vez que o objeto licitado não apresenta características de grande vulto que justifiquem a necessidade de união de esforços entre múltiplas empresas para sua execução;

**4.23. JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para ME/EPP:**

A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP poderá ocasionar restrição à participação de empresas de grande porte que atuam no ramo da pretensa contratação. De modo que caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP no grupo, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com grupo deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores, o que previsivelmente seria necessário repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos a comunidade legislativa sem o fornecimento dos serviços.

**4.25. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A concessionária não poderá subcontratar total ou parcialmente a utilização da área física para exploração das atividades previstas no objeto desta licitação. A concessionária será a única responsável por realizar todas as atividades inerentes à exploração do minimercado autônomo e pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

**4.26 Do reajuste:**

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, nos termos do art. 182, da Lei 14.133/2021, após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

dos efeitos financeiros do último reajuste.

- Os serviços serão prestados no seguinte Local, endereço e horários de Funcionamento da ALECE:

Local	Endereço	Código CATSER	Unidade de Medida	Horário de Funcionamento
Edifício Palácio Dep. Adauto Bezerra - EDIFÍCIO SEDE	Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.
Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes – ANEXO II, na Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace	Rua Barbosa de Freitas, 2674 – Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.
Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque – ANEXO III	Av. Pontes Vieira, 2348 – Dionísio Torres	19356	Mês	A disposição dos usuários, nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de Segunda a sexta-feira das 07:00h as 19:00h para produtos de alimentação, bebidas não alcoólicas, produtos de limpeza, higiene pessoal, itens de papelaria e escritório, salvo nos períodos de manutenção e/ou reposição dos gêneros.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.27 A contratação em tela não gerará impacto econômico-financeiro, uma vez que a concessão se fará sem ônus para ALECE, mas sim receita. Portanto, está legalmente fundamentada e estrutura da como uma concessão de uso de bem público, cuja execução será realizada de forma indireta, sendo adequada à legislação vigente e à finalidade pública a que se destina, viabilizando o atendimento das necessidades da comunidade legislativa.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Critério de julgamento:** MAIOR DESCONTO, que resulte na maior OFERTA MENSAL POR LOTE, obtida mediante conversão do percentual de desconto ofertado sobre o preço referenciado neste edital, destinada à concessão de uso de área, com atendimento de requisitos mínimos de qualidade, sanitários e de atendimento definidos no TR.

**Regime de execução:** indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**Natureza do serviço (classificação):** continuado tendo em vista que atende necessidade permanente da comunidade da ALECE, com execução diária e rotineira nos dias de expediente e manutenção contínua das condições operacionais (pessoal, insumos, licenças e higienização).

**Espécie da contratação:** A presente contratação será de livre concorrência, sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que o objeto desta contratação não é de natureza divisível ou fracionável sendo necessária a execução do serviço por um único fornecedor. Pois a divisão do objeto em cotas prejudica o conjunto, o complexo ou a economia do aproveitamento.

**Qualificação Técnica da Contratada:** Considerando a natureza do objeto contratado, concessão de espaço público com prestação de serviços de Minimercado autônomo, será exigida da futura contratada a comprovação de capacidade técnica, a fim de garantir a aptidão para o desempenho adequado do serviço, observando os critérios sanitários, operacionais e profissionais exigidos pela legislação vigente.

**Regularidade de Funcionamento e Autorização Sanitária:** A contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade de seu funcionamento e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

a) **Alvará de funcionamento e alvará sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente;

b) **Comprovação de inscrição no CNPJ com CNAE compatível com o objeto da contratação** (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias, armazéns, etc.);

c) **Capacidade Técnico-Operacional:** A contratada deverá demonstrar sua capacidade operacional mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação conforme as regras a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**OS ATESTADOS DEVERÃO COMPROVAR, NO MÍNIMO:**

a) Execução anterior de serviços de Minimercado autônomo, com fornecimento de produtos alimentícios, de higiene, de limpeza, de papelaria e escritório ou atividade correlata;

b) Atendimento a instituições com público fixo ou rotatividade relevante, como condomínios, empresas ou órgãos públicos;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

c) Capacidade de gestão da mão de obra envolvida, controle de estoques e logística de fornecimento contínuo dos produtos.

**Materiais necessários:**

-Para a adequada execução contratual dos serviços de Mercado Autônomo, será exigido que a empresa contratada providencie os materiais, utensílios e equipamentos mínimos necessários à operação e ao atendimento da demanda (ex.: expositores quente/frio, geladeiras/freezer, Estantes/gôndolas, totem de autoatendimento, câmeras de seguranças, cupom fiscal, lixeiras com pedal, dispensers de álcool 70%, exaustores).

- Assim, a contratada deverá providenciar, instalar e manter em funcionamento o que for necessário para o bom funcionamento de suas atividades.

Todos os materiais e equipamentos deverão atender às normas de segurança alimentar, higiene e vigilância sanitária vigentes, e sua manutenção, substituição e higienização serão de inteira responsabilidade da empresa contratada durante toda a vigência contratual.

**Sustentabilidade Socioambiental:** A prestação dos serviços deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com o objeto contratado, em consonância com os princípios da administração pública sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. De modo que a contratada deverá adotar boas práticas voltadas à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização dos impactos ambientais e sanitários decorrentes de sua operação.

Entre essas práticas, destaca-se a obrigação de elaborar e manter um programa interno de treinamento para os seus empregados, com foco na redução do consumo de energia elétrica, bem como na redução da produção de resíduos sólidos, sempre observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

A empresa também deverá colaborar de forma efetiva com a Administração na identificação de irregularidades nas instalações que possam comprometer a sustentabilidade, tais como vazamentos, lâmpadas queimadas ou acesas desnecessariamente, tomadas danificadas, fios desencapados, portas quebradas ou qualquer outra situação que represente desperdício de recursos ou risco à integridade do ambiente.

O uso racional da energia elétrica deverá ser uma diretriz permanente nas rotinas operacionais da contratada, devendo esta adotar medidas para evitar desperdícios e priorizar o uso de equipamentos eficientes e de baixo consumo, preferencialmente certificados com selo Procel ou equivalente.

Também será responsabilidade da contratada realizar vistorias e manutenções periódicas em seus equipamentos e instalações, assegurando o funcionamento adequado, a ausência de vazamentos e a segurança dos sistemas elétricos e utilizados.

A empresa deverá colaborar com as ações institucionais de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, utilizando recipientes nas cores padronizadas para separação de materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos. Sempre que possível, deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com destaque para o uso obrigatório de sacos

plásticos biodegradáveis ou compostáveis para o descarte de resíduos.

A empresa também se comprometerá a utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que estejam em conformidade com as especificações da ANVISA, conforme a RDC nº 46/2002, inclusive quanto ao uso de álcool em diferentes graduações, e observará a proibição de produtos que contenham benzeno, conforme disposto na RDC nº 52/2003, em razão dos riscos à saúde.

Todas essas ações, somadas, contribuem para uma prestação de serviço que respeite os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, e reforçam o compromisso institucional e a gestão responsável dos recursos públicos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar se a solução se faz eficiente e vantajosa para a ocupação do espaço destinado a lojas de Minimercado Autônomo nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, foi realizado um levantamento de mercado junto a órgãos públicos que enfrentaram desafios semelhantes.

Nesse contexto, a fim de exemplificar contratações de objeto semelhante efetuadas por outros órgãos públicos observa-se, por exemplo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA DO SUL; PREGÃO ELETRÔNICO nº 90532/2025 - CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL;

### 5.1. Soluções avaliadas pela Administração:

- **Permissão/cessão gratuita de uso** – Desaconselhável: representa renúncia de receita sem justificativa, reduz a seletividade econômica e não atende à vantajosidade.
- **Credenciamento de interessados** – Modelo voltado a múltiplos prestadores simultâneos. Inviável pela unicidade do espaço e pela necessidade de gestão integrada do ponto de venda.
- **Operação (gestão) direta pela ALECE** – Requereria pessoal especializado, aquisição de insumos, manutenção do espaço e gestão sanitária próprios, desviando recursos da atividade-fim; eleva riscos regulatórios e trabalhistas; incompatível com a necessidade de atendimento comercial contínuo. E gerando custos recorrentes;
- **Contratação direta de prestador de serviço** – com pagamento por parte da ALECE. Inviável, porque representa perda de receita.

### 5.2. Solução Escolhida pela Administração: Concessão Onerosa de Uso.

**Aderência ao problema:** a ALECE necessita apenas disponibilizar o espaço para venda direta ao público, sem aquisição de bens/serviços pela Administração; logo, o objeto principal é a receita pela utilização do bem (contrato de receita).

**Vantajosidade e governança:** competição pelo maior preço (outorga) assegura seleção do proponente com melhor retorno econômico ao erário, mantendo controle de qualidade por requisitos mínimos e fiscalização dos serviços e produtos ofertados.

**Conformidade jurídica:** orientação institucional, pareceres de processos anteriores convergem para esta solução, com admissão do critério maior preço em pregão em cessões onerosas ligadas a serviços de apoio, com proibição de compensar outorga com descontos em produtos e recolhimento da receita via guia de recolhimento.

**Risco orçamentário nulo:** não há desembolso público; a viabilidade econômica recai sobre a exploração privada, mitigando riscos à continuidade do serviço.

Dessa forma, verificou-se que a realização de contratação para **concessão de uso oneroso** do espaço público representa uma solução eficiente e amplamente adotada por instituições públicas, uma vez que esse modelo transfere à empresa concessionária a responsabilidade pela operação, manutenção e conservação do espaço, sem custos diretos para o poder público.

Conclui-se, portanto, que a solução é eficiente por não trazer nenhum custo ao erário, garantir a manutenção e conservação do patrimônio público, sem onerar administrativamente a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará com a responsabilidade da gerência de uma atividade preponderantemente regida pelo direito privado e com qualificação técnica para tal fim.

Além disso, diversos órgãos públicos utilizam esse modelo com sucesso, incluindo a experiência da própria ALECE e de demais órgãos que possuem situação semelhante com esta solução definida.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A Solução contempla a contratação de pessoa jurídica especializada, mediante concessão administrativa de uso do espaço público, a título oneroso, da edificação em área total de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, destinadas a exploração de fornecimento de produtos Alimentícios, de Higiene, de Limpeza, Papelaria e Escritório ao Minimercado Autônomo da concedente, localizado nas dependências do Edifício Sede, Anexo II e Anexo III, com funcionamento nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, com capacidade para fornecer aproximadamente 250 produtos de conveniência/dia, sob a modalidade de autoatendimento, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas detalhadas, e seus anexos.

- O objeto visa a atender, de modo permanente, as necessidades de produtos de conveniência aos parlamentares, servidores, prestadores de serviços, estagiários e visitantes da ALECE.

- A vigência contratual inicial e a possibilidade de prorrogação (renovação da vigência), condicionadas ao interesse público, à vantajosidade e ao desempenho contratual, serão detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

- Trata-se de uma solução eficiente e economicamente viável, com ampla aderência ao mercado, e que permite à ALECE atender às necessidades de consumo básicas de sua comunidade com flexibilidade, economicidade e segurança sanitária. A prestação dos serviços será realizada de forma indireta, por meio da contratação de empresa especializada, considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará não possui equipe, estrutura suficiente, insumos ou know-how técnico para executar diretamente os serviços.

- O espaço físico objeto da concessão onerosa de uso para instalação e funcionamento do Minimercado autônomo, encontra-se localizado em 3 (três) áreas internas: Edifício Sede, Anexo II e Anexo III de propriedade da ALECE.

- A área total destinada à exploração de 3 (três) unidades de Minimercado Autônomo compreende aproximadamente 40m<sup>2</sup>(quarenta) metros quadrados.

- A área será entregue com infraestrutura básica (instalações elétricas) conforme descritivo no Termo de Referência, com espaços delimitados para implantação, operação e manutenção dos minimercados autônomos, que inclui climatização, aquisição, instalação e manutenção de todos os equipamentos e mobiliários necessários, fornecimento contínuo e reposição dos produtos comercializados, disponibilização e operação do sistema de autoatendimento, incluindo totem, meios de pagamento e controle antifraude e implantação de sistema de monitoramento por câmeras. A empresa contratada deverá utilizar esses ambientes de acordo com as normas

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

sanitárias e contratuais vigentes.

- A concessão se refere ao espaço físico, incluindo instalações elétricas. Caberá à empresa selecionada realizar os demais investimentos necessários à instalação da estrutura operacional, respeitando os critérios técnicos e de segurança da instituição.

- Além disso, compete à contratada realizar a higienização e a limpeza da área cedida, responder pela manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos, bem como prover e custear integralmente pessoal, insumos e demais meios necessários à adequada prestação do serviço. A contratada participará do rateio das despesas de energia elétrica com base no consumo efetivamente medido (ou, na impossibilidade, por critério proporcional à área e ao tempo de uso).

- Tais obrigações constarão expressamente do edital e do contrato, como condição para a sustentabilidade financeira das instalações e justa compensação pelo uso compartilhado da infraestrutura pública. Essa modelagem preserva o interesse público, assegura a manutenção do espaço e o custeio dos insumos básicos, mantendo a atratividade econômica para empresas do setor.

**Execução do Serviço e Horário de Atendimento:** O minimercado autônomo deverá funcionar nos dias de expediente da ALECE, respeitando os horários de funcionamento da Casa Legislativa, ou seja, de segunda a sexta-feira das 7:00h as 19:00h. Nos períodos de recesso legislativo ou suspensão das atividades por motivo justificado ou de força maior, o funcionamento poderá ser reduzido ou suspenso, ressalvados os eventos institucionais ou demandas extraordinárias previamente comunicadas.

Os preços praticados devem ser compatíveis com o mercado local, observando modicidade, transparência e o Código de Defesa do Consumidor (afixação visível de preços), ficando vedados preços abusivos;

O alinhamento ao mercado poderá ser verificado por pesquisas conduzidas pela Administração, podendo ser demandados ajustes quando identificado desalinhamento relevante, sem compensações com a outorga.

**Pagamentos:** débito, crédito e PIX; emissão de documento fiscal.

**Acessibilidade:** atendimento e mobiliário conforme NBR 9050 (rampas, circulação, mesas adaptadas).

**Segurança sanitária:** cumprimento integral das RDCs 216/2004 e seus obrigatórios POPs (Procedimentos Operacionais Padronizados), Manual de Boas Práticas e Licenças vigentes; controle de pragas;

**Obrigações da Contratada:**

**Investimentos e operação:** prover, instalar e manter todos os equipamentos, mobiliário e utensílios necessários (ex.: expositores quente/frio, geladeiras/freezer, câmera de segurança, totem de pagamentos/maquinetas, lixeiras com pedal, dispensers de álcool 70%).

**Custos e encargos:** arcar com consumo de energia elétrica (rateio/medição), insumos, pessoal, **materiais de limpeza e manutenção**; recolhimento de resíduos e logística reversa quando aplicável. **Outorga:** pagar mensalmente a outorga pela cessão, via DAE (documento de arrecadação estadual- conta única da ALECE), até o 5º dia útil do mês subsequente, acrescido de mora, atualização e penalidades em caso de atraso;

**Fiscalização contratual com registros periódicos**, checklists sanitários e possibilidade de

interrupção cautelar em caso de risco à saúde pública;

**Rescisão motivada por inadimplemento**, retomada imediata do espaço e cobrança administrativa/judicial de valores devidos;

**Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade), conforme gravidade;

**Exigências de habilitação e licenciamento**: sanitário, Corpo de Bombeiros, responsável técnico, que reduzem o risco operacional

## 7. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Unidade de Medida**: mês de cessão de uso (outorga mensal).

**Quantidade Estimada** (vigência contratual inicial): 12 meses (prorrogável, se vantajoso).

**Área total cedida**: 40m<sup>2</sup> (quarenta) metros quadrados, composta da forma seguinte:

**Ponto de atendimento**: 3 (três) unidades.

**Observações**: A área disponível deverá ser ocupada com estruturas de construção com no mínimo de 3,00 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, para os locais destinados na ALECE do Edifício SEDE e ANEXO III e 3,00 metros de largura por 3,00 metros de comprimento, para os locais destinados na ALECE do ANEXO II.

- Por se tratar de concessão onerosa, não há "itens" de consumo/serviço a quantificar; a medição é temporal (mês).

- A receita de vida será recolhida via DAE (documento de arrecadação estadual).

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Registre-se que a contratação em tela não gerará impacto econômico-financeiro, uma vez que a concessão se fará sem ônus para a ALECE, mas sim receita. De modo que se estima:

Valor anual de (R\$): 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais), conforme avaliação mercadológica anexa, da qual resultou em outorga mensal estimado em lance mínimo de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), utilizando-se do IPCA-E/IBGE (art. 182, Lei 14.133/2021).

**Encargos adicionais**: energia elétrica (medição/fração). Conforme medição, a ser efetuada em medidor já existente no local;

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Objeto não parcelável, visto que a unidade funcional é o espaço único a ser cedido, não sendo viável o parcelamento, pois comprometeria a gestão integrada do espaço e a eficiência na prestação dos serviços.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há identificação de contratações correlatas ou interdependentes que antecedam ou que estejam vinculadas à execução do presente objeto. A contratação ora planejada é autônoma e plenamente executável, sem a necessidade de outras contratações para sua viabilidade,

podendo ser iniciada imediatamente.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o planejamento institucional.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Proporcionar qualidade e segurança alimentar asseguradas por requisitos sanitários, garantindo a oferta de produtos seguros e de qualidade, com impacto direto na satisfação dos usuários.
- Prover aos colaboradores maior economia de tempo, como redução de custos com transporte e deslocamento possibilitando melhor adequação aos horários de expediente, sem prejuízo às atividades laborais.
- Promover a valorização do espaço público e a melhoria da experiência dos usuários, facilitando a logística, promovendo maior comodidade.
- Entregar ambiente de conveniência qualificado e inclusivo, favorecendo bem-estar, integração e apoio a comunidade legislativa e visitantes;
- Eficiência administrativa: exploração econômica a cargo da contratada, liberando a Administração de rotinas acessórias (compra/armazenamento/manipulação), com risco orçamentário nulo.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Para viabilizar a implantação e a execução regular da presente contratação — que compreende a cessão do espaço dos Minimercados autônomos as seguintes providências e adequações por parte da ALECE:
- a) Designação da equipe de fiscalização do contrato:** responsáveis por acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos padrões sanitários e nutricionais, e avaliar a qualidade dos produtos;
  - b) Formalização das obrigações operacionais e legais da contratada:** Após a assinatura do contrato, a empresa deverá providenciar os documentos legais exigidos, como alvará sanitário e de funcionamento.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Há possibilidade de impactos ambientais relacionados à geração e destinação de resíduos sólidos e consumo de energia elétrica. A geração de resíduos sólidos pode gerar acúmulo de plásticos, papelão e isopor. O descarte inadequado desses materiais podem contaminar o solo e a água, atrair pragas e sobrecarregar aterros sanitários. O alto consumo de energia elétrica devido o uso de geladeiras e freezers, contribui para a demanda energética e emissão de gases

refrigerantes (CFCs/HFCs) que afetam a camada de ozônio ou contribuem para o aquecimento global.

Portanto, o modelo desejável de gestão dos RCD a ser alcançado é reduzir o volume gerado e, para o excedente, reciclar o máximo possível, conforme pode ser observado a partir das orientações estabelecidas na Análise de Impacto Ambiental n° 09/2026, expedido pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental.

Nesse contexto, com a finalidade de mitigar possíveis impactos ambientais, o fiscal do contrato atuará com vistas à correta execução contratual pelo concessionário, a fim de que haja a prioridade para a não produção e reuso de material, do transporte para locais de reciclagem ou armazenamento correto e evitar desperdícios.

**Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** Elaborar e implementar um plano detalhado que contemple a segregação na fonte, o armazenamento temporário, a coleta seletiva, o monitoramento para evitar vazamentos precocemente e a destinação final ambientalmente correta de todos os resíduos gerados.

**Parcerias para reciclagem (logística reversa):** Firmar parcerias com cooperativas de catadores ou empresas fornecedoras para a coleta e reciclagem de materiais como vidro, metal, papel e plástico e estabelecer parcerias com fornecedores para o retorno de embalagens (ex: caixas de bebidas).

**Redução do desperdício:** Implementar práticas para diminuir a geração de resíduos, como controle rigoroso de estoque, observando sempre as datas de vencimento dos produtos e realizando promoções desses produtos para serem vendidos, consumidos dentro do prazo de validade.

**Doação de Alimentos:** Destinar produtos próximos ao vencimento, mas ainda aptos ao consumo, para bancos de alimentos ou instituições de caridade (conforme legislação local).

**Equipamentos Eficientes:** Utilizar freezers com selo Procel A e tecnologia *inverter*.

**Manutenção Preventiva:** Limpeza de condensadores e verificação de borrachas de vedação para evitar perda de frio.

**Iluminação LED:** Substituição total de lâmpadas por tecnologia LED de baixo consumo.

**Escolha de Fluidos:** Uso de equipamentos que utilizem gases refrigerantes menos nocivos (ex: R-600a ou R-290).

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação por meio de concessão de uso se mostra a solução mais adequada visto que:

- Não gera ônus ao erário estadual;

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- Garante a conservação e valorização do patrimônio público;
- Estimula a eficiência na prestação dos serviços por meio de critérios de desempenho;
- Proporciona segurança, conforto e espaço de convivência aos usuários da Assembleia;
- Transfere à empresa especializada a responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços, assegurando qualidade e conformidade legal.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **16. RESPONSÁVEIS**

16.1. Manuel José Brito Jucá – Diretor, matrícula 002076 – Departamento de Administração;

16.2. Liana Sousa Rios Moreira Campos - Assessor Técnico II – matrícula 040432 – Departamento de Administração.

**ANEXO II – MAPA DE RISCO**

**ORGÃO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Processo nº</b>	
<b>Objeto</b>	Concessão de uso de bem público, a título oneroso, de espaço físico de área total de 40m <sup>2</sup> , para instalação e funcionamento de Minimercado no espaço do Edifício Sede, Anexo II e Anexo III pertencente à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, visando à comercialização de produtos de alimentação, higiene pessoal, produtos de limpeza, itens de papelaria e escritório.

**FASE DE ANÁLISE**

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

**Risco 1: IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Retardamento do procedimento.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Sanar fragilidades do TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação.	Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos	
2.	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade.	Central de Contratações	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo de concessão.	Central de Contratações e Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos	

**Risco 2: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

	Baixa	Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à concessão.	
2.	Retardamento do procedimento.	
3.	Violação do princípio da segregação de funções.	
4.	Responsabilização dos gestores/agentes públicos.	
5.	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamento de Administração
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Departamento de Administração
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamento de Administração
4.	Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas.	Departamento de Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Refazer os documentos da fase interna.	Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos
2.	Fazer nova concessão.	Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos

**Risco 3: SELECIONAR FORNECEDOR INADEQUADO À CONCESSÃO PLEITEADA**

<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento do serviço conforme estabelecidos no termo de referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Acompanhamento constante da concessão	Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.	Aplicar as disposições contratuais.	Departamento de Administração
----	-------------------------------------	----------------------------------

**RESPONSÁVEIS**

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Fortaleza-CE

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos, objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR FIXO (R\$)	
				Valor Unitário MENSAL	Valor Total 12 MESES

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$**

**Valor por extenso (\_\_\_\_\_)**

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Identificação da licitante:**

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG ,CPF, domicílio:

Telefone, celular, e-mail:

Dados Bancários: Bradesco

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome Fantasia:

Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Atenciosamente,

.....  
*FIRMA PROPONENTE / CNPJ*

.....  
*REPRESENTANTE LEGAL / CPF*

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ –  
Processo nº 011374/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1.O presente contrato tem como fundamento no **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Ato Normativo ALECE nº 327/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, o seu Termo de Referência integrante a este, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**CONCESSÃO DE USO, À TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DE ÁREA TOTAL DE 40m², PARA INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE MINIMERCADO AUTÔNOMO EM 03 (TRÊS) UNIDADES EDIFÍCIO SEDE (15M²), ANEXO II (10M²) E ANEXO III (15M²), NA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2807, NA RUA BARBOSA DE FREITAS, 2674 E NA AVENIDA PONTES VIEIRA, 2348, conforme segue:**

LOTE/GRUPO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Ceará – Edifício Palácio Dep. Aduino Bezerra, localizado na Av.	Unidade	01	

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES  
PROCESSO N.º 011374/2026  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

	Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .			
2	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo no Anexo II da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes, na Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, com endereço Rua Barbosa de Freitas, 2674, com área aproximada de 10m <sup>2</sup> .	Unidade	01	
3	Concessão de uso de espaço físico para implantação e exploração de minimercado autônomo Anexo III da Assembleia Legislativa do Ceará, Edifício Dep. Francisco das Chagas Albuquerque, com endereço na Av. Pontes Vieira, 2348, com área aproximada de 15m <sup>2</sup> .	Unidade	01	
<b>Valor Total Mensal R\$ _____ (_____).</b> <b>Valor Global Anual R\$ _____ (_____).</b>				

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da CESSÃO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a instrução contemple:

- a) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados; regularmente;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- e) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. Apesar do prazo de vigência estabelecido no item acima, a cessão de uso da área indicada neste instrumento possui caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.1.1. O valor anual da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento a CONCESSIONÁRIA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIA.**

As obrigações referentes ao CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA encontram-se,

respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. A CONCESSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONCESSIONÁRIA ou eventuais subcontratados, obrigando-se ela(s) a tratar os dados da CONCEDENTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

11.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONCESSIONÁRIA ou eventuais subcontratados a executar(em) os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

11.4. A CONCESSIONÁRIA ou eventuais subcontratados obriga(m)-se a garantir(em) a confidencialidade dos dados coletados da CONCEDENTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

11.5. Eventuais dados coletados pela CONCESSIONÁRIA ou eventuais subcontratados serão arquivados por esta(s) somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

11.6. A CONCESSIONÁRIA ou eventuais subcontratados deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.7. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4. Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 0,08% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA, direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A presente contratação gerará receita ao Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por se tratar de uma concessão de uso a título oneroso, a ser recolhida por meio de DAE, conforme disposto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**  
**PROCESSO N.º 011374/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

18.2. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONCEDENTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONCEDENTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**  
**PROCESSO Nº 011374/2026**

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
*(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)*

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)  
*(assinatura e carimbo constando o nome)*

**ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026**  
**PROCESSO N° 011374/2026**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de \_\_\_\_\_.  
DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)**  
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)